"RIBEIRO DA ACHADA - CURRAL DAS FREIRAS - REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO"

PROJETO DE EXECUÇÃO

K. SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 2
2. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSTRUTIVA 3
2.1. ÂMBITO 3
2.2. OBJETIVO 4
3. POLÍTICA 4
4. IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SGA 5
4.1. CONSIDERAÇÕES 5
4.2. ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES 5
4.3. SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO 7
4.4. DOCUMENTAÇÃO DO SGA 7
4.5. ATIVIDADES ASSOCIADAS AOS ASPETOS AMBIENTAIS 8
4.6. PREVENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES/ACIDENTES AMBIENTAIS 8
5. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DA FASE DE CONSTRUÇÃO – MM(FC) 9
5.1. FASE DE PREPARAÇÃO PRÉVIA À EXECUÇÃO DAS OBRAS 9
5.2. IMPLANTAÇÃO DOS ESTALEIROS E PARQUES DE MATERIAIS 9
5.3. DESMATAÇÃO, LIMPEZA E DECAPAGEM DE SOLOS 10
5.4. ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS 10
5.5. CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ACESSOS 12
5.6. CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E FUNCIONAMENTO DE MAQUINARIA 12
5.7. GESTÃO DE PRODUTOS, EFLUENTES E RESÍDUOS 13
5.8. FASE FINAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS 14
6. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL 15

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Projeto do Ribeiro da Achada – Curral das Freiras - Regularização e Canalização, desenvolvido pela SREI (Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas) foi definido um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).

O SGA será implementado durante as obras de Regularização e Canalização do Ribeiro da Achada – Curral das Freiras e representa a preocupação do Governo Regional da Madeira, enquanto Dono da Obra, em assegurar um bom desempenho ambiental no decurso das atividades construtivas. Deste modo, no documento são descritos os diferentes requisitos do SGA, que traduzem as linhas orientadoras relativas ao desempenho ambiental que o Dono da Obra pretende do Adjudicatário, durante a construção das infraestruturas.

Assim sendo, o presente documento corresponde ao SGA a ser implementado pelo adjudicatário no decurso da corrente empreitada.

No Capítulo 2 – Âmbito e Objetivo – apresenta-se o âmbito e o objetivo do Sistema de Gestão Ambiental.

No Capítulo 3 – Caracterização da Atividade Construtiva – Descreve-se de modo sucinto a empreitada onde será implementado o SGA.

No Capítulo 4 – Política – Apresenta-se a política do ambiental do Dono de Obra que deverá ser adotada e cumprida pelo Adjudicatário na empreitada.

No Capítulo 5 – Implementação e Operação do SGA – Identifica-se a estrutura e as responsabilidades de cada um dos intervenientes do SGA, bem como a lista da documentação que deverá ser apresentada para a sua boa execução.

No Capítulo 6 – Medidas de Minimização da Fase de Construção – enunciam-se as medidas de mitigação a implementar nas diferentes fases e locais da empreitada.

Por fim no Capítulo 7 – Relatório de Acompanhamento Ambiental – apresenta-se a estrutura e identifica-se o conteúdo do relatório de acompanhamento ambiental que deverá ser produzido no decurso da empreitada para entrega e validação por parte do Dono de Obra.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSTRUTIVA

A grande inclinação dos leitos dos ribeiros leva a velocidades elevadas de escoamento, com grande poder de transporte de material sólido, aumentando a ação erosiva. Assim, a obra designada por "RIBEIRO DA ACHADA - CURRAL DAS FREIRAS - REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO" consiste na construção de muros de canalização em ambas as margens do ribeiro numa extensão aproximada de 350 metros, garantindo-se uma melhor proteção dos terrenos e moradias ao redor do mesmo.

Ao longo de toda a extensão, o desnível será vencido através da construção de travessões de regularização, de modo a manter-se inclinação do leito entre 2% e 3%, evitando-se velocidades de transporte elevadas, diminuindo o risco de erosão acentuada pelos caudais transportados e garantindo uma proteção às fundações dos muros da canalização. A secção de vazão tipo é de 3,0 x 3,0 m.

Os muros de canalização e os travessões serão executados em betão ciclópico utilizando 60% de betão simples de classe C25/30 e 40% de pedra. em betão ciclópico, terão alturas variáveis, conforme se indica nas peças desenhadas.

As passagens hidráulicas serão executadas em vigas pré-fabricadas na cobertura e serão protegidas com guardas metálicas, constituídas por prumos em banda de ferro e tubos com 1,0m de altura, incluindo metalização e pintura.

A intervenção engloba ainda a construção de três pontões rodoviários e a construção de um novo arruamento, na margem esquerda do ribeiro. O arruamento terá cerca de 270 metros de comprimento e uma largura de 4,0 metros.

Serão executadas infraestruturas de rede de iluminação, rede residual, rede de abastecimento de água potável, rede de incêndio e rede de telecomunicações.

Nos diferentes locais de intervenção, será necessário proceder à reposição de todos os serviços existentes afetados.

2.1. ÂMBITO

No SGA define-se a política ambiental adequada ao cumprimento dos objetivos estabelecidos e as linhas de atuação que permitirão ao Adjudicatário, a implementação e o controlo das operações e

atividades, desenvolvidas na empreitada, com potenciais impactes ambientais. Entre essas atividades salientam-se:

- Gestão das frentes de obra e do estaleiro.
- Gestão de efluentes.
- Movimentação de terras.
- Gestão de resíduos.
- Implantação e construção das infraestruturas.
- Recuperação das áreas afetadas pela Empreitada.

Os requisitos ambientais definidos em fase de Projeto de Execução são aplicáveis a todos os intervenientes na Empreitada, incluindo os subempreiteiros e prestadores de serviços.

2.2. OBJETIVO

O SGA tem como principal objetivo garantir a aplicação, de uma forma eficaz e sistematizada, dos requisitos de carácter ambiental e das medidas de mitigação ambiental, assegurando o acompanhamento ambiental da atividade construtiva.

As referidas medidas, genericamente, concorrem para alcançar os seguintes objetivos:

- Evitar riscos e acidentes ambientais durante a fase de construção.
- Promover a aplicação de boas práticas ambientais em obra.
- Implementar um conjunto de práticas, normas, ações e procedimentos a implementar pelo Adjudicatário.
- Diminuir a significância dos impactes gerados pelas ações de projeto.

3. POLÍTICA

A política ambiental traduz-se no compromisso do Adjudicatário em proteger o ambiente, estabelecendo as intenções e os princípios para o seu bom desempenho ambiental. Assim, os princípios são:

- Cumprir da legislação ambiental em vigor, bem como outros regulamentos e/ou normas aplicáveis.

- Implementar procedimentos para prevenção de fenómenos de poluição decorrentes das atividades desenvolvidas na Empreitada.
- Implementar ações e/ou procedimentos para a melhoria contínua, a nível ambiental, das atividades desenvolvidas na obra.

A política ambiental do Adjudicatário deverá ser sujeita à aprovação do Dono da Obra.

4. IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SGA

4.1. CONSIDERAÇÕES

Após definição das linhas orientadoras do SGA e dos objetivos ambientais, é necessário desenvolver e implementar ferramentas para suporte da gestão ambiental.

Para a implementação do SGA será necessário:

- Cumprir os objetivos ambientais propostos.
- Garantir a conformidade legal das atividades da empreitada.
- Assegurar a implementação dos requisitos ambientais e das medidas de mitigação de impactes ambientais.
- Garantir o controlo operacional das atividades que podem provocar impactes ambientais.

4.2. ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES

A implementação e o controlo do SGA são da responsabilidade do Adjudicatário.

O Adjudicatário garantirá o acompanhamento da empreitada por um técnico com formação base em ambiente afeto em permanência à empreitada em questão. As funções-chave dos principais intervenientes na Empreitada são:

- Dono da Obra – responsável pela definição do grau de desempenho ambiental que pretende alcançar no decurso da Empreitada, bem como proceder ao acompanhamento ambiental da mesma, verificando durante a fase de obra o cumprimento dos requisitos do SGA e medidas de minimização definidas.

- Adjudicatário – responsável pela implementação das medidas e ações de carácter ambiental definidas no Caderno de Encargos e no SGA, incluindo os pedidos de autorização/ licenciamento necessários, garantindo todos os meios fundamentais à sua execução.
- Diretor de Obra – nomeado pelo Adjudicatário como coordenador da Empreitada, é o responsável pela implementação de todas as medidas e ações de carácter ambiental definidas no Caderno de Encargos, bem como pela implementação e acompanhamento do SGA.
- Responsável Ambiental – responsável pelo acompanhamento e controlo da implementação do SGA. Deverá ter formação base na área de Ambiente, tendo as seguintes funções:
 - Acompanhar e verificar a implementação das medidas e ações de carácter ambiental definidas no Caderno de Encargos desde a data de assinatura do contrato até à conclusão da totalidade dos trabalhos inerentes à Empreitada;
 - Definir e, sempre que necessário corrigir, os procedimentos internos relacionados com a implementação e controlo de medidas de proteção ambiental;
 - Fornecer aos trabalhadores as informações e meios necessários ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos no âmbito do SGA;
 - Sensibilizar os trabalhadores para a importância da implementação das medidas e do cumprimento dos procedimentos estabelecidos e da legislação em vigor;
 - Organizar e manter os registos considerados essenciais para a boa gestão ambiental da obra, incluindo os registos dos acontecimentos mais importantes relacionados com a implementação do SGA;
 - Elaborar, manter e atualizar a documentação relacionada com o SGA;
 - Registar a ocorrência de desvios na execução das medidas, relativamente ao preconizado no Caderno de Encargos e/ou no presente SGA;
 - Comunicar ao Dono da Obra as eventuais dificuldades sentidas na implementação das medidas;
 - Elaborar relatórios de progresso sobre o SGA, solicitados pelos responsáveis hierárquicos, pelo Dono da Obra;
 - Comunicar com as populações afetadas pela obra ou com outras entidades, sempre que o Dono da Obra o solicitar.

Os subempreiteiros encontram-se obrigados a cumprir os requisitos ambientais definidos para a Empreitada, sendo o Adjudicatário responsável por assegurar que os subempreiteiros afetos à obra têm conhecimento sobre os requisitos do SGA e os cumprem.

4.3. SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

De forma a assegurar a implementação adequada do SGA, bem como das medidas de minimização é necessário criar condições para que todo o pessoal afeto à Empreitada, e ligado a atividades suscetíveis de provocar impactes ambientais, seja sensibilizado para o correto desempenho ambiental das suas funções.

Para o efeito serão implementados programas de sensibilização, com o objetivo de divulgar os aspetos essenciais do SGA. Estes programas deverão incidir sobre os procedimentos a adotar em caso de incidentes/acidentes ambientais e afetações patrimoniais.

A divulgação poderá ser feita através de reuniões, ações demonstrativas, comunicados internos, afixação de cartazes, distribuição de folhetos, entre outros.

4.4. DOCUMENTAÇÃO DO SGA

A documentação afeta ao SGA deverá conter os elementos que permitem ao Adjudicatário demonstrar o cumprimento dos objetivos a que se propôs, incluindo o cumprimento da legislação em vigor.

O sistema de documentação do SGA deverá compreender, entre outros, os seguintes documentos:

- documentos previstos nos diplomas legais – estes documentos devem permitir evidenciar perante terceiros o cumprimento da legislação. A título de exemplo, referem-se:
 - Licenças de utilização do domínio hídrico, intervenções em áreas do domínio hídrico e descarga de efluentes;
 - Licenças/autorizações relativas à deposição e/ou exploração de resíduos inertes e/ou outras operações de gestão de resíduos;
 - Documentação referente aos vários processos de licenciamento a instruir junto das respetivas entidades competentes, os quais da responsabilidade do Adjudicatário, terá de ser previamente entregue ao Dono de Obra e aprovada pelo mesmo;
 - Guias de acompanhamento de resíduos;
 - Comprovativo das autorizações/licenciamentos das empresas que operam na área dos resíduos.
- Cópias e Registos das Comunicações Efetuadas – manutenção do registo das diferentes comunicações efetuadas entre os diversos intervenientes da Empreitada, nomeadamente das atas das reuniões.

- Memorando de visita à obra – memorandos de visita à obra com periodicidade a definir pelo Dono de Obra no início da Empreitada.
- Relatórios Periódicos – produção dos relatórios sobre a gestão ambiental, com periodicidade mensal.

4.5. ATIVIDADES ASSOCIADAS AOS ASPETOS AMBIENTAIS

De forma a assegurar o cumprimento dos objetivos a que o SGA se propõe, deverão ser implementados procedimentos para as atividades associadas aos aspetos ambientais significativos, bem como para o seu acompanhamento ambiental.

Considera-se que deverão ser alvo de procedimentos e acompanhamento ambiental as atividades associadas a:

- Gestão da frente de obra e do estaleiro.
- Gestão de origens de água e efluentes.
- Movimentação de terras.
- Implantação e construção das estruturas e infraestruturas.
- Gestão de resíduos.
- Recuperação das áreas afetadas pela Empreitada.

Para alguns dos requisitos e/ou medidas ambientais é necessária a existência de planos específicos. Salientam-se, entre outros, os seguintes planos e normas:

- Plano de Obra:
 - Programa e/ou Plano de trabalhos;
 - Localização e Planta de estaleiros;
 - Medidas de controlo de poluição atmosférica e sonora;
 - Plano Integrado de Gestão de Resíduos.
- Plano Integrado de Gestão de Origens de Água e Efluentes;
- Plano de Desativação de Estaleiro.

4.6. PREVENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES/ACIDENTES AMBIENTAIS

Com o objetivo de prevenir e minimizar os impactes ambientais relevantes resultantes da ocorrência de incidentes/acidentes durante a obra, será elaborada uma matriz com os riscos ambientais e as

potenciais situações de emergência associadas às diferentes atividades. Após realização da referida matriz serão desenvolvidos procedimentos de emergência que permitirão uma atuação rápida, concertada e eficaz. Estes procedimentos incluirão uma lista de responsáveis (e respetivos substitutos), a contactar aos diferentes níveis.

Os procedimentos de resposta e emergência a incidentes/acidentes ambientais deverão ser do conhecimento dos intervenientes na Empreitada, e previamente aprovados pelo Dono da Obra.

5. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DA FASE DE CONSTRUÇÃO – MM(FC)

5.1. FASE DE PREPARAÇÃO PRÉVIA À EXECUÇÃO DAS OBRAS

(Atividades em zona urbana)

MM(FC) 1 – Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir os objetivos, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.

5.2. IMPLANTAÇÃO DOS ESTALEIROS E PARQUES DE MATERIAIS

MM(FC) 2 – A proposta de localização dos estaleiros será apresentada ao Dono de Obra para sua prévia aprovação.

MM(FC) 3 – Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais:

- Áreas do domínio hídrico
- Áreas inundáveis;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;
- Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Zonas de proteção do património.

MM(FC) 1 – Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.

MM(FC) 2 – Caso aplicável, obtenção de licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias junto dos municípios envolvidos, para cumprimento do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral de Ruído) no que respeita à existência de recetores sensíveis na proximidade das frentes de obra.

5.3. DESMATAÇÃO, LIMPEZA E DECAPAGEM DE SOLOS

(Atividades em zona natural)

MM(FC) 3 – As ações pontuais de desmatação, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.

MM(FC) 4 – Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.

MM(FC) 5 – A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.

MM(FC) 6 – Promover uma ação de sensibilização junto aos trabalhadores para o respeito pelos animais silvestres presentes na área, com o objetivo de minimizar a perturbação e os danos sobre estes.

MM(FC) 7 – Limitar a remoção do coberto vegetal às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos.

MM(FC) 8 – Iniciar a recuperação biofísica o mais rapidamente possível logo que terminem as operações nos terrenos intervencionados.

5.4. ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

(Atividades em zona urbana)

MM(FC) 9 – Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.

MM(FC) 10 – Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).

MM(FC) 11 – Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito e devidamente licenciados para o efeito.

MM(FC) 12 – Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.

(Atividades em zona urbana e em zona natural)

MM(FC) 13 – Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.

MM(FC) 14 – A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.

MM(FC) 15 – Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.

MM(FC) 16 – Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas:

- Áreas do domínio hídrico;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;
- Áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Zonas de proteção do património.

MM(FC) 17 – Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.

5.5. CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ACESSOS

(Atividades em zona urbana)

MM(FC) 18 – Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.

MM(FC) 19 – Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.

MM(FC) 20 – Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.

MM(FC) 21 – Garantir a limpeza das vias públicas sempre que necessário.

(Atividades em zona urbana e em zona natural)

MM(FC) 22 – Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.

5.6. CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E FUNCIONAMENTO DE MAQUINARIA

(Atividades em zona urbana)

MM(FC) 23 – Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.

MM(FC) 24 – Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.

MM(FC) 25 – Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.

MM(FC) 26 – Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuem na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

5.7. GESTÃO DE PRODUTOS, EFLUENTES E RESÍDUOS

(Atividades em zona urbana)

MM(FC) 27 – Em especial nos casos de remodelação de obras existentes (ampliação ou modificação), os resíduos de construção e demolição e equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subsequentemente, valorizados.

(Atividades em zona urbana e em zona natural)

MM(FC) 28 – Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.

MM(FC) 29 – Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.

MM(FC) 30 – São proibidas queimas a céu aberto, de qualquer tipologia.

MM(FC) 31 – Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.

MM(FC) 32 – Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.

MM(FC) 33 – Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respectivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.

MM(FC) 34 – Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.

MM(FC) 35 – Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

5.8. FASE FINAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

MM(FC) 36 – Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.

MM(FC) 37 – Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.

MM(FC) 38 – Finda a utilização do estaleiro este será desativado e, caso se justifique, serão realizadas ações de escarificação do solo e de consequente modelação do terreno natural e reposição da terra vegetal previamente decapada, de modo a assegurar a rápida reposição das condições iniciais.

MM(FC) 39 – Implementar as medidas de recuperação biofísica das restantes áreas afetadas.

6. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Sempre que solicitado, o Adjudicatário apresentará um relatório, onde deverá condensar todos os registos e documentos que evidenciem o acompanhamento ambiental da Empreitada.

Deverá ser efetuado um ponto de situação relativamente a cada descritor ambiental existente, face aos trabalhos realizados no período, e medidas previstas a implementar, devendo ser indicada toda a informação relevante, incluindo ações de melhoria, evidências do cumprimento de requisitos legais e outros requisitos aplicáveis, nomeadamente licenças/autorizações, registos, guias de acompanhamento de resíduos, etc.;

- No mínimo, este relatório deverá incluir:
- Identificação e avaliação dos aspetos e impactes ambientais, caso haja lugar à sua revisão, quer pela existência de novos aspetos ambientais, quer pela alteração das condições, com a indicação clara dos itens revistos;
- Verificação do cumprimento de requisitos legais e outros aplicáveis às atividades (poderá constar de uma lista de verificação, por domínio, para cada requisito legal, ou ação decorrente de AIA, ou outros associados a boas práticas);
- Movimento de Resíduos (ex. total encaminhado, em toneladas, por resíduo, operação de destino, transportador, destinatário, n.º de GARCD, e respetivos certificados de receção e licenças dos operadores, etc.);
- Inventário dos equipamentos de utilização no exterior e verificação do cumprimento do DL 221/2006;
- Tratamento de reclamações de partes interessadas.